



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 144/2023 – SINFRA

Sítio Novo (MA), 05 de Junho de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **Contratação De empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro)**, conforme projeto básico/executivo em anexo.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, e quinhentos reais)**.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 05/06/2023

EXMO. SR.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços **com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação** (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula TCU 263), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, contendo, no mínimo as seguintes quantidades referentes ao Projeto Básico:

Recuperação de Estradas Vicinais (Povoado Paciência ao Povoado Retiro)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 40 % EXIGIDA
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	89.574,23	35.829,69
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	13.796,58	5.518,63
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m³	34.491,45	13.796,58

1.1). No mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

1.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



1.3) Para a comprovação da *capacidade técnico-operacional* das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil, qual será o responsável pela execução dos serviços, devendo estes serem detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o **profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;**

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO nº 1447/2015/TCU - Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93;

r) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador;

s) Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Curva ABC;

2.2.6. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

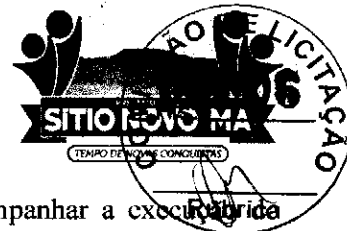
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 05 de Junho de 2023.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delincados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 069/2021-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que estabelece o **Art. 19, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. Raimundo Neto Alves Bilio**, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I**.

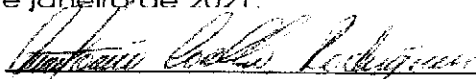
Art. 2º - Com a edição do presente **ato** passa o **Secretário Municipal**, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2021-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 19, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. Raimundo Neto Alves Bilio, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.

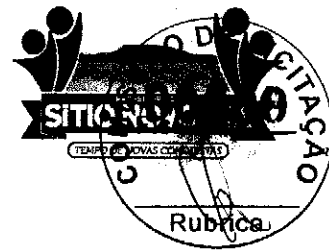
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$2y\$10\$QTigbvkJ0h//PUxZUhdL1OFiftXp4iVpOKmllY5oMAm/mE/yilKiy





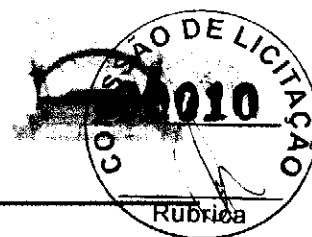
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

COMPRIMENTO: 11.497,15m.
SICONV Nº 913004/2021

SÍTIO NOVO-MA.
FEVEREIRO / 2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64**



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

1.3 RELAÇÃO DAS ESTRADAS BENEFICIADAS

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTUDOS

3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

3.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

4. PROJETOS

4.1 PROJETO GEOMÉTRICO

4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 GENERALIDADES

7.2 DOCUMENTAÇÃO

7.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.4 MATERIAIS

7.5 SEGURANÇA E COVENIÊNCIA PÚBLICA

7.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA

8.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA

8.3 PRAZO

9. PLANILHA DE PREÇOS

10. PROJETOS

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Hercules Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122616/2-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



1. APRESENTAÇÃO



1. APRESENTAÇÃO

1.1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO apresenta o – Projeto de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, com comprimento de 11.497,15m.

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Foram realizados estudos geotécnicos com análise do subleito e de jazida sendo apresentados no item estudos geotécnicos.

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO- MA

Histórico

Em 1935, chegaram ao território as famílias Nascimento, Batista e Oliveira, em busca de melhores terras para o desenvolvimento da lavoura. Os pioneiros cultivaram principalmente a cana de açúcar e, em segundo plano, outros produtos agrícolas. Apesar da povoação não haver crescido, a instalação de alguns engenhos possibilitou determinado progresso, ali fabricados, rapadura e aguardente de cana, eram vendidos para Imperatriz e Grajaú, formando-se um ciclo de comercialização.

Pela lei nº 269, de 31 de dezembro de 1948, o povoado foi elevado à categoria de Vila, com a denominação de Sítio Novo do Grajaú.

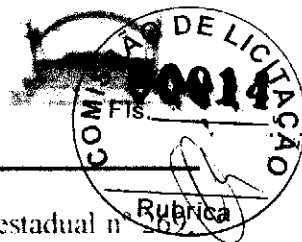
Treze anos depois, pela lei nº 2166, de 15 de dezembro de 1961, foi a Vila elevada à categoria de município. A área integrante do atual município foi desmembrada de Grajaú.

O seu topônimo se originou da grande quantidade de sítios de cana, existente no lugar.
Gentílico: sítio-novense

Formação Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Distrito criado com a denominação de Sítio Novo do Grajaú, pela lei estadual nº 202 de 31-12-1948, subordinado ao município de Grajaú.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sítio Novo do Grajaú, figura município de Grajaú.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Sítio Novo, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961, desmembrado de Grajaú. Sede no atual distrito de Sítio Novo ex-Sítio Novo do Grajaú. Constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão criado pela mesma lei do município. Instalado em 19-12-1961.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Sítio Novo e Varjão.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-I-1979.

Em divisão territorial datada de 18-VIII-1988, o município aparece constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alteração toponímica distrital

Sítio Novo do Grajaú para Sítio Novo teve sua denominação simplificada, pela lei estadual nº 2166, de 15-12-1961.

Fonte: IBGE

Geografia

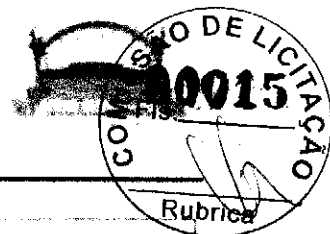
Localiza-se a uma latitude 05°52'41" sul e a uma longitude 46°41'57" oeste, estando a uma altitude de 260 metros. Sua população estimada em 2019 foi de 18.081 habitantes.[2] Possui uma área de 3.114,827 km² [1]

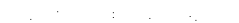
A cidade de Sítio Novo está localizada na margem esquerda do Riacho Barriguda e a margem direita do Lago do Enxu.

Hernandes Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 127676/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



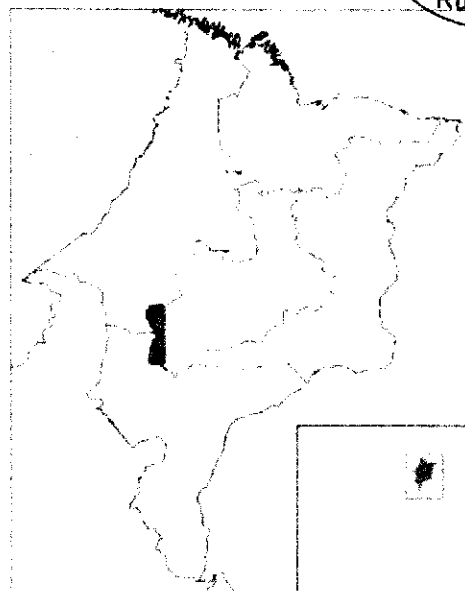
Coordenadas  

País Brasil

Unidade federativa Maranhão

Municípios limítrofes Amarante do Maranhão, Montes Altos, Lajeado Novo, São João do Maranhão (Maranhão), São Pedro das Flores, Formosa da Serra, Tereza Quaresma, Maranhão

Distância até a capital 641 km



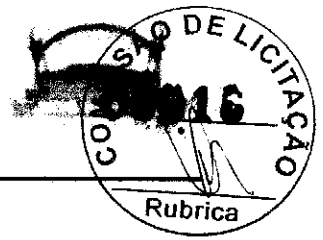
1.3 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contempla o trecho com início no Povoado Paciência com coordenadas LAT= S6° 27' 31,68" LONG= W46° 36' 23,44" e termino no Povoado Retiro, coordenadas: LAT= S6° 31' 45,19" LONG= W46° 38' 37,79" .


Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 11286762-5

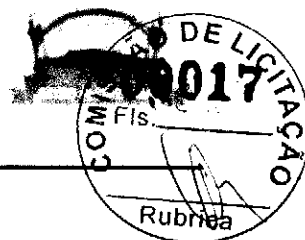


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



2. JUSTIFICATIVA

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA N  112667612-6



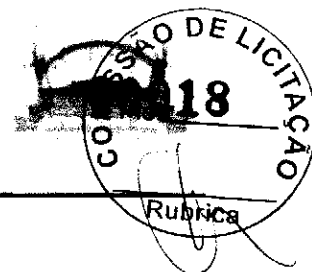
2. JUSTIFICATIVA

A intervenção proposta beneficiará de forma direta as 690 famílias que residem ao longo do trecho e nos povoados contemplados pelo projeto, além da população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como todas as comunidades dos povoados pertencentes à Zona Rural do Município, proporcionando melhores condições de tráfego para estas localidades, facilitando assim, o acesso da população com outros povoados e integrando com mais conforto e comodidade ao Município Sede. Os efeitos da obra serão refletidos no maior escoamento da produção agrícola e o fomento ao comércio da região.

Mercedes Spínola de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 112067612-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



3. ESTUDOS

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 120676/2-6



3. ESTUDOS

3.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO-MA, que tem como base o levantamento o levantamento de todas as vias e sinais do município, realizado em 04/02/2022, através de GPSX5.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto

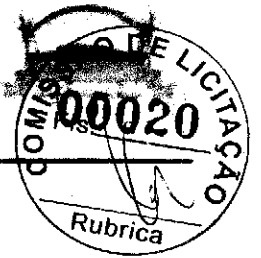
3.2 Estudos Geotécnicos

Nesta fase de projeto efetuaram-se estudos com o objetivo de identificar materiais existentes no subleito de sondagem e ensaios de laboratório necessário para identificação de suas características.

Efetuaram-se vistorias nas áreas próximas ao local de estudo com o objetivo de identificar materiais necessários à execução das camadas do pavimento. A princípio foram detectadas as jazidas de materiais lateríticos, localizada na região de intervenção da obra. Para a utilização desta jazida, executaram-se os ensaios de laboratório necessários para identificação de suas características e sua utilização.

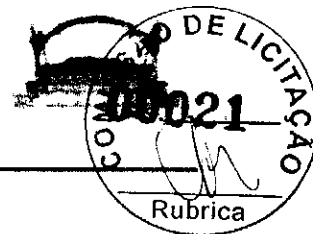


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



4. PROJETOS

Marcelo Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 12067612-5



4. PROJETOS

4.1 Projeto Geométrico

O projeto geométrico foi elaborado de acordo com as recomendações e critérios pré-estabelecidos pelas normas vigentes, com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical das vias em estudos, tomando-se como base os estudos topográficos.

Primeiramente definiram-se as seções-tipo que procurou seguir basicamente as existentes, introduzindo correções do greide existente.

O alinhamento horizontal foi definido procurando basicamente seguir o existente, introduzindo a padronização de largura da via.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil das pistas existentes, não se fazendo necessárias correções significativas.

A extensão total da intervenção foi 11 497,15m, compreendendo uma largura total de 6,00 m (seis metros) e uma espessura de 20 cm (vinte centímetros).

4.2 Projeto de Terraplenagem

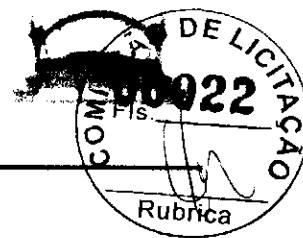
O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Desenho das seções transversais
- Gabaritagem das seções

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64

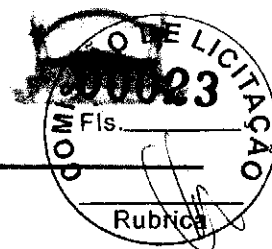


5. QUANTITATIVO DE PROJETO

Mercúrio Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122667/05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



5. QUANTITATIVO DO PROJETO

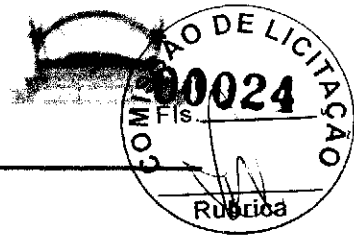
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-
MA

EXTENSÃO: 11.497,15 METROS

Arcelides Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112647/2012

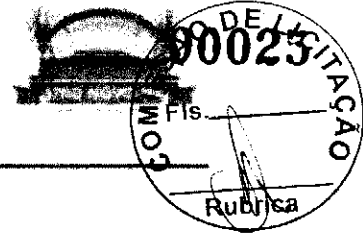


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Mendes Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1128676/5



ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e mestre de obras (encarregado geral) onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

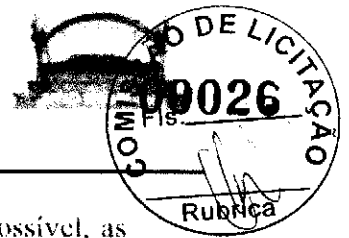
Os serviços serão medidos de forma proporcional à execução financeira da obra como estabelecido no Acórdão 2.622/2013 do TCU, para o cálculo do percentual será adotada a fórmula abaixo seguindo entendimento da CODEVASF.

$$\%AM = \frac{\text{VALOR DA MEDIÇÃO SEM AM}}{\text{VALOR DO CONTRATO (INCLUSO ADITIVO FINANCEIRO) SEM AM}}$$

Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,5 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico



(poliestireno), para fixa  o ou adesiva  o nas placas. Quando isso n o for poss vel, as informa  es dever o ser pintadas a  leo ou esmalte. D -se prefer ncia ao material pl stico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas dever o ser afixadas em local vis vel, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favore a a melhor visualiza  o. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conserva  o, inclusive quanto   integridade do padr o das cores, durante todo o per odo de execu  o das obras.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF



DESENVOLVIMENTO DE OBRAS



Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS, 2019

Cr terios de medi  o e pagamento:

O Servi o s  dever  ser pago caso cumpra todos os cr terios de cores, medidas, propor  es e demais orienta  es contidas no manual da CODEVASF.

Execu  o de dep sito em canteiro de obra em chapa de madeira

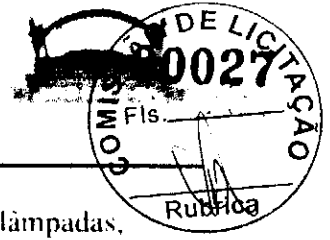
O barrac o ser  executado nas dimens es de 2,5x3,4m , obedecendo-se o cr t rio de ventila  o e ilumina  o para cada m  de  rea construída, foram consideradas as seguintes t cnicas construtivas:

- Funda  o composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- P  direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto n o estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

Mercedes Aguiar de Lima
Engenheira Civil
CREA N  12706762-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;

- Porta de alumínio tipo veneziana;

- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;

- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

- Pedreiro com encargos complementares: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as obras.

Equipamentos e materiais:

- Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada;

- Pilar de madeira não aparelhada;

- Viga de madeira aparelhada 6x12;

- Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m;

- Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada;

- Brita;

- Cimento Portland,

- Prego 18x27;

- Sarrafo de 1x4;

- Areia grossa - posto jazida;

- Chapa de compensado;

- Prego 15x1

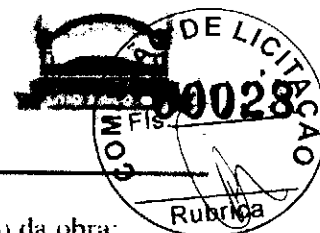
Critérios de medição e aceite:

O serviço de execução de depósito será medido em m² (metros quadrados), levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa, que será em chapa de madeira compensada e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Metodologia de execução:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Mobilização e desmobilização de equipamento

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONSTRUTORA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO.

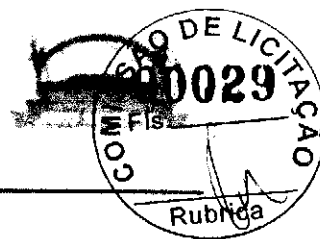
Ao final da obra, a CONSTRUTORA deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da CONSTRUTORA, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação.

Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas. A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Mercúrio Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112847612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Critérios de medição e pagamento:

Os serviços só serão medidos uma vez concluído e aprovado pela FISCALIZAÇÃO que poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

Equipamentos

Serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motoniveladora;
- c) Caminhão basculante;
- d) Rolo compactador;
- e) Caminhão tanque.

TERRAPLENAGEM

A operação de terraplenagem será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

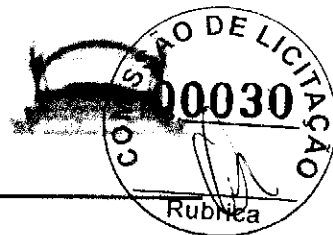
Compensação de cortes e aterros

1. A Contratada com a participação imprescindível da fiscalização, lançarão o greide e, com base nas seções transversais, calcularão os volumes de terra a serem movimentados e farão locação das obras de arte a serem construídas. Nos procedimentos para distribuição longitudinal e vertical de terra deverão ser utilizados Diagrama de Massas e Diagrama de Área ou de Método Analítico.
2. Os serviços de corte e aterro só serão iniciados após a conclusão dos cálculos do material e estabelecidos os procedimentos para sua distribuição no corpo estradal.

Atestado de Qualidade de Trabalho
Engenheiro Civil
CRLA Nº 1264/62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



3. Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.
4. Nos terrenos ondulados deverá ser empregado o perfil colado para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.
5. Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.
6. Sendo o custo do transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

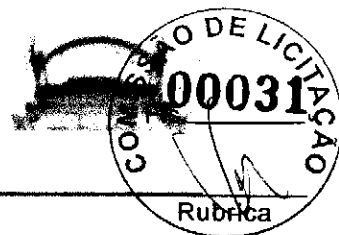
Empréstimo

1. Sempre que possível, deverão ser executados empréstimos contíguos ao corpo estradal, resultando a escavação em alargamento dos cortes.
2. Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitida, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da estrada. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.
3. A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos de cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimos laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.
4. Nos empréstimos laterais, a seção transversal, o alinhamento e o perfil dos trechos alargados e dos empréstimos laterais deverão concordar com os da própria estrada.

Marcelo Augusto de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



5. Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.
6. Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração, uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.
7. Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio da estrada, devem se situar de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
8. As caixas de material de empréstimo, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greides elevados, terão seus bordos internos distanciados, no mínimo, 5,00 m do pé do aterro.
9. Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada.
10. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.
11. Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser construído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequada ao plantio de vegetação.

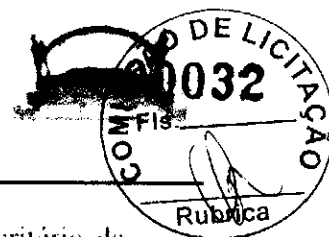
Cortes

1. A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante

Hércules Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122667/0-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



- a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.
2. O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósito para ser utilizado no revestimento primário, desde que seja constatada pela fiscalização a sua conveniência técnica e econômica.
 3. Os materiais de má qualidade, húmidos, micáceos ou formados por argila coloidal, serão rejeitados para os "bota-foras".
 4. Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto. Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
 5. Nos cortes susceptíveis de ocorrer deslizamento serão construídos terraceamentos e respectivas obras de drenagem nos patamares. Quando necessário, a critério da fiscalização, a saia do talude deverá ser compactada antes da aplicação do revestimento de proteção.
 6. Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até a profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
 7. Nos terrenos de chapadões, deverá ser evitada a construção de estrada em corte para não prejudicar a drenagem. Deverá ser feita a construção em aterro, com no mínimo 0,30m de altura.

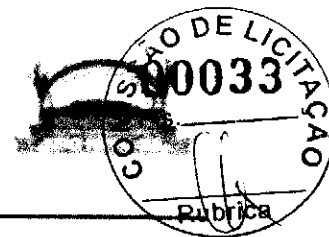
Aterros

1. Terrenos de Fundação: caso não esteja explicitado no projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

Henrique Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 1120676/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64

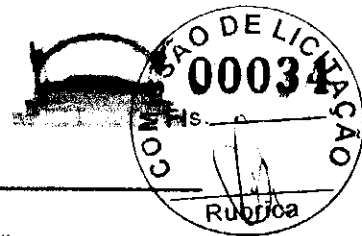


- a) Existência de água de nascente ou de infiltração,
 - b) Materiais de fundações moles ou saturadas instáveis,
 - c) Existência de planos inclinados de escorregamento subterrâneos,
 - d) Existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação,
 - e) Encostas rochosas íngremes.
2. Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelo corpo estradal.
 3. Somente serão utilizados na constituição de aterros os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.
 4. Ao juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de cortes em excesso, que resultariam em bota-foras, poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.
 5. Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais: a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.
 6. Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de cada lado da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.
 7. Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como sapos mecânicos e placas vibratórias. A execução

Handwritten signature
Mércedes Siqueira de Lencas
Engenheira Civil
CREAM 12208/2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

8. A inclinação dos taludes de aterros deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitida, deverá ser adotada a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, ao juízo da fiscalização.
9. Em regiões onde houver ocorrência predominante de areia, admite-se a execução de aterros com o emprego da mesma, desde que previsto em projeto, protegidos por camadas subseqüentes de material terroso devidamente compactado.

Metodologia executiva dos aterros

1. O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.
2. Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.
3. Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.
4. Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

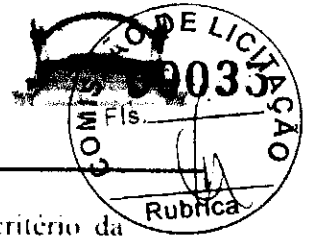
Banqueta

Destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser construída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura

Hermes Roberto de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112861-0/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



determinada em projeto, ou se não especificado, da ordem de 0,80 m, a critério da fiscalização.

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

Medição

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

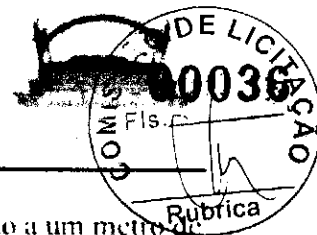
Desmatamento, destocamento e limpeza

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

Medição

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

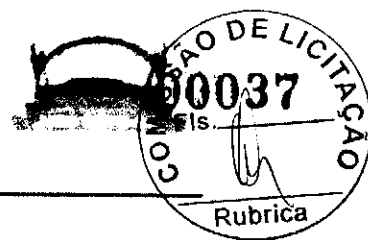
As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;

Handwritten signature
Engenheiro Civil
CREA Nº 122676/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº 104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida.

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

CrITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

Transporte com caminhão basculante de 10m³

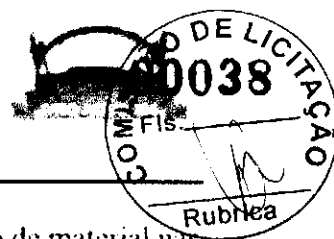
O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona

Heracles Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 020676/0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Itens e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para medição dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

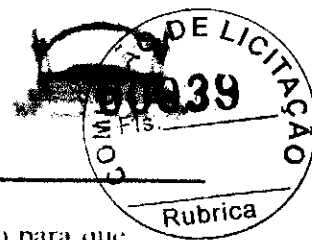
- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

Equipamentos

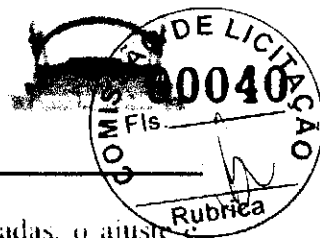
A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Crítérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e a homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Dimensões

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 7,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material laterítico, por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

Material

As jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas são as previstas nas plantas de situação da malha viária (georeferenciadas), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização do Inera. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT possível e o material de qualidade adequada para compor a capa de rolamento, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização do Inera.

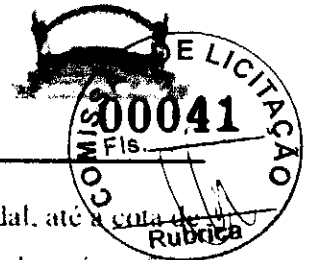
Preparo do Subleito

- Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
- Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.

Marcelo Siqueira de Lima
Engenheiro
CREA Nº 12266/AL-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



- Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 em inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
- Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
- Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
- A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido preestabelecidos no projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos ao juízo da fiscalização.

Equipamentos

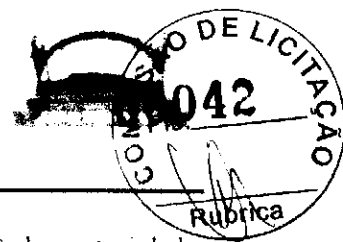
Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de revestimento primário, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) tratores de esteira com lâmina e de pneus;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão tanque;
- d) motoniveladora.

Medição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Reaterro

É o serviço destinado a completar espaços vazios de valas, escavações ou cortes provenientes de construções executadas.

Equipamentos: (no que couber)

- a) carregador frontal de pneus;
- b) trator com lâmina;
- c) compactador de placas;
- d) ferramentas manuais.

Medição

Os serviços serão medidos em m³ (metros cúbicos) de reaterro compactado, de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições conveniadas.

Limpeza superficial da área de jazida

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

Produção dos Equipamentos

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

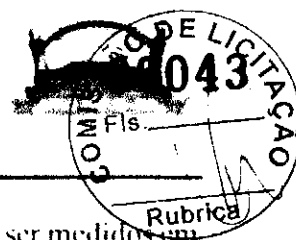
- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m³;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.

Crítérios de Medição

Hercules Soares de Lima
Engenheiro
CREA Nº 122678/2-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada

Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m³;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min;

Crítérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida.

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³.

Crítérios de Medição

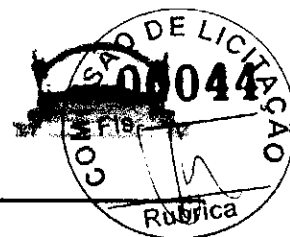
Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

Transporte com caminhão basculante de 10m³

Marcelo Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112607-1/2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Equipamentos:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

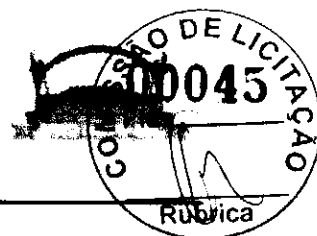
Compactação de aterro a 100 do proctor normal

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 125670/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- ✓ Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- ✓ Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- ✓ Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

Grau de Compactação

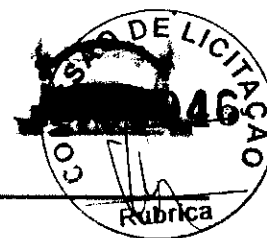
A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo, normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo compactador, placas vibratórias, grade de disco, caminhão tanque.

Henrique F. de Lima
Engenheiro
CREA nº 11.780/01-5



Crítérios de medição

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

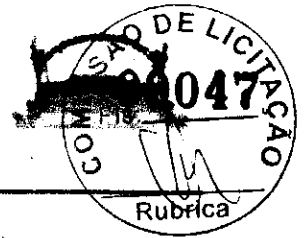
Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

Equipamentos:

- Equipamento: trator de esteira.

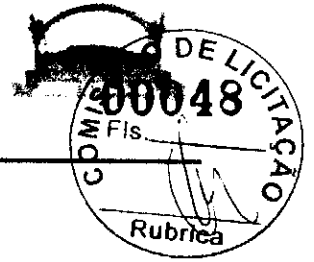
Critérios para medição e pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Marcos Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122676/2

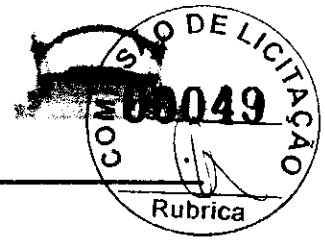


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

Mercedes Spuere de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 12266/612-5



7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

7.1 Generalidades

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverá os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

a) Abreviações

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

b) Termos

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consócio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta.

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante.

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consócio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes.

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, deverá a ser compreendido como contrato em dias consecutivos.

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

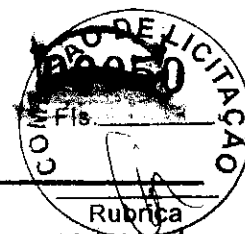
ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização a Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.



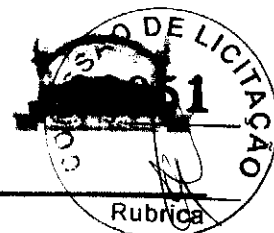
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

7.2 Documentação

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
 - Normas Gerais de Trabalho;
 - Especificações Particulares;
 - Especificações Complementares;
 - Especificações Gerais;
 - Projetos;
 - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na SINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;
 - Proposta da Executante.
- b) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.
- c) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão ainda estar em conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.
- d) Os serviços deverão obedecer traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto



e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

7.3 Canteiro dos Serviços, Mão-de-obra e Equipamentos

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



devera, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente do serviço.
Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante devera fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos, a Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

7.4 Materiais

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo devera estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

Hercules Augusto de Lima
Engenheiro Civil
CRLA Nº 112616/02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

7.5 Segurança e Conveniência Pública

a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Marcelo Augusto de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 11286761-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como consequência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

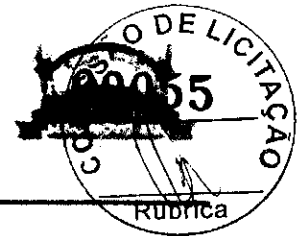
7.6 Responsabilidade pelos Serviços

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.

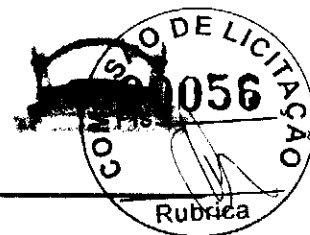
f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

Marcos Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122616/0



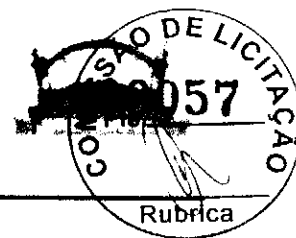
7.7 Especificações Gerais

7.7.1 Terraplenagem

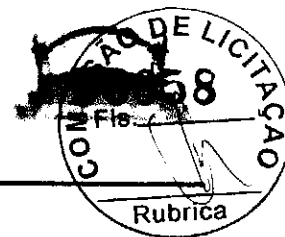
- | | |
|--|-----------|
| • Serviços Preliminares de Terraplenagem | NT – 3/96 |
| • Caminhos de Serviços | NT – 4/96 |
| • Cortes | NT – 5/96 |
| • Empréstimos | NT – 6/96 |
| • Aterros | NT – 9/96 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



8. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA



8. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA

8.1 Clima e Pluviometria

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

8.2 Fatores de Ordem Técnica

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

8.3 Prazo

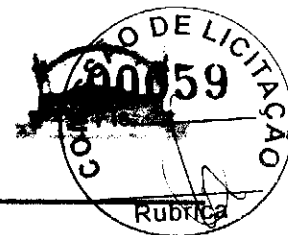
O prazo estimado para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Apresenta-se a seguir alguns quadros de interesse para o licitante, a saber:

- Resumo do Orçamento Geral: preenchido pelo licitante a partir dos subtotais do seu orçamento;
- Relação de Equipamento Mínimo: preenchido pelo licitante com a quantidade de cada equipamento a ser alocado à obra para o cumprimento dos prazos estipulados, considerando as especificações dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64

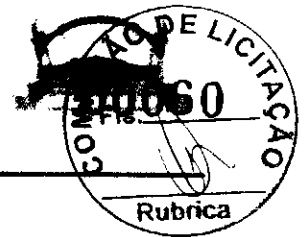


ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	TRATOR DE ESTEIRAS D-6	01
2	CARREGADEIRA DE PENEUS MODELO 966	01
3	MOTONIVELADORA MODELO 120-B	02
4	CAMINHÃO BASCULANTE	05
5	TRATOR AGRÍCOLA TIPO CBT	02
6	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	02
7	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA	02

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 122847/6-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



9. PLANILHA DE PREÇOS

Marcos Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122676/2-5



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO - MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 01/2022 - 23,38%
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

Encargos Sociais
Não Descontado
embutido nos
preços unitários
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.



Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Síntica	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		META 01						13.936,89
1.1	000000001 Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		und	1,00	11.295,91	13.936,89	13.936,89
2		META 02						
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						46.397,35
2.1.1	000000002 Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	12,50	329,91	407,04	5.088,00
2.1.2	000000003 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		mes	4,00	5.182,92	6.394,69	25.578,76
2.1.3	93208 SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS AF. 02/2016		m²	6,83	935,15	1.153,79	7.649,63
2.1.4	000000005 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		und	1,00	6.549,85	8.080,96	8.080,96
3		TERRAPLENAGEM						203.896,81
3.1	5501700 SICRO3	Desmatamento, desboscamento, limpeza da área e estocagem do material de limpeza com arvores de diâmetro até 0,15 m		m²	34491,45	0,41	0,51	17.590,64
3.2	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	13796,58	1,01	3,74	51.599,21
3.3	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	76777,97	0,73	0,90	69.100,17
3.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	13796,58	3,84	4,74	65.395,79
4		REVESTIMENTO PRIMÁRIO						210.679,22
4.1	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada de camada vegetal		m²	10557,57	0,37	0,46	4.856,46
4.2	5502986 SICRO3	Expurgo de jazida		m³	3182,53	2,09	2,58	8.210,93
4.3	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	13796,58	3,03	3,74	51.599,21
4.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	59674,23	0,73	0,90	50.616,81
4.5	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	13796,58	3,84	4,74	65.395,79
5		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						3.800,73
5.1	000000007 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE		m²	10557,57	0,29	0,36	3.800,73
Total Geral								478.500,00

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 112863/2017-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA

Local: SITIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

* Dados:		Extensão	=	11.497,15 m	DMT Mat. Jazida	=	VER CÁLCULO DMT						
		Largura	=	6,00 m									
		Esp. da Base	=	0,2 m									
				BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.		
POVOADO PACENCIA AO POVOADO RETIRO												11.497,15	
TOTAL												11.497,15 m	
1.0	META 01												
	PROJETO EXECUTIVO												
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO												1,00 und
	1,00												
2.0	META 02												
	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA												12,50 m²
	2,5	m	X	5	m	X	1	und					
2.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA												4,00 mês
	PRAZO DA OBRA												
	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.												
2.1.3	AF_02/2016												6,63 m²
	2,71	m	X	3,00	m								
2.1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO												1,00 und
	1,00												
3.0	TERRAPLENAGEM												
3.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m												34.491,45 m²
	COMPRIMENTO TOTAL												
	11.497,15	m	X				1,5	m	X	2			
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m³												13.796,58 m³
	VER TAB. DE CUBAGEM												
	13.796,58	m³											
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário												76.777,97 tkm
	VOLUME DMT DENSIDADE												
	VER TAB. DE CUBAGEM												
	13.796,58	m³	X	3,71	km	X	1,5	t/m³					
3.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL												13.796,58 m³
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS												
	11.497,15	m	X	6	m	X	0,2	m					
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO												10.557,57 m²
4.1	LIMPEZA DE JAZIDA												
	ÁREA DA JAZIDA												
	10.557,57												
4.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL												3.182,54 m³
	ÁREA DA JAZIDA												
	10.557,57 X 0,30												
4.3	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA												13.796,58 m³
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS												
	11.497,15	m	X	6	m	X	0,2	m					

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 122067612-6

Assinatura do Responsável Técnico
Data: 10/06/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA
LOCAL: SITIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1	TRANSPORTE LOCAL C/ BASE 10CM DE MATERIAL DE JAZIDA						
	VOLUME	DMT			DENSIDADE		
	13.796,58 m³	3,71 km	x		1,75 t/m³		89.574,23 km
							89.574,23 km
1.2	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL						
	EXTENSÃO DAS ESTRADAS						
	11.497,15 m²	6,00 m	x		0,2 m		13.796,58 m³
5.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
5.2	RECUPERAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE						
	ÁREA DA JAZIDA (1)						
	10.552,52 m²						10.552,52 m²

Marcelo Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 000.000.000



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Bancos **B.D.I.**
SINAPI - 01/2022 - 23,38%
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro				
		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
1	META 01	13.936,89	100,00% R\$ 13.936,89			
2	META 02	46.397,35	58,65% R\$ 27.213,28	13,78% R\$ 6.394,69	13,78% R\$ 6.394,69	
3	TERRAPLENAGEM	203.685,81	40,00% R\$ 81.474,32	60,00% R\$ 122.211,49		
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	210.679,22			60,00% R\$ 126.407,53	
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.800,73				
		R\$ 478.500,00	25,63% R\$ 122.624,49	26,88% R\$ 128.606,18	27,75% R\$ 132.802,22	
			25,63% R\$ 122.624,49	52,50% R\$ 251.230,67	80,26% R\$ 384.032,89	

Hernandes Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREAM 10266 6/2 9



Obra

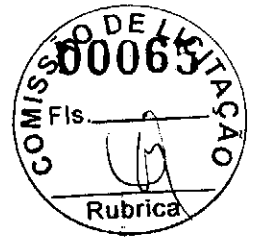
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

Bancos

SINAPI - 01/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

Item	Descrição	Cronograma	
		Total Por Etapa	120 DIAS
1	META 01	13.936,89	
2	META 02	46.397,35	13,78% R\$ 6.394,69
3	TERRAPLENAGEM	203.585,81	
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	210.679,22	40,00% R\$ 84.271,69
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	3.800,73	100,00% R\$ 3.800,73
		R\$ 478.500,00	19,74% R\$ 94.467,11
			100,00% R\$ 478.500,00

Hernandes Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 10.256/2019



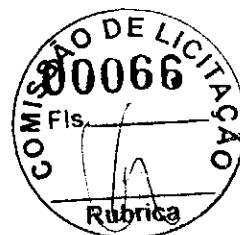


Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO - MA

Bancos
SINAPI - 01/2022 -
Maranhão
SICRO3 - 10/2021 -
Maranhão

B.D.I.

23,38%



CURVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Participação	Participação acumulada
4.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	89574,23	0,90	80.616,81	16,85%	16,85%
3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	76777,97	0,90	69.100,17	14,44%	31,29%
3.4	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	13796,58	4,74	65.395,79	13,67%	44,96%
4.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	13796,58	4,74	65.395,79	13,67%	58,62%
3.2	4015008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	13796,58	3,74	51.589,21	10,78%	69,41%
4.3	4015008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	13796,58	3,74	51.589,21	10,78%	80,19%
2.1.2	000000003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	4,00	6.394,89	25.578,76	5,35%	85,54%
3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	34491,45	0,51	17.590,64	3,68%	89,21%
1.1	000000001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	13.936,89	13.936,89	2,91%	92,12%
4.2	5502986	Expurgo de jazida	m³	3182,53	2,58	8.210,93	1,72%	93,84%
2.1.4	000000005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	8.080,96	8.080,96	1,69%	95,53%
2.1.3	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2018	m²	6,63	1.153,79	7.649,63	1,60%	97,13%
2.1.1	000000002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	407,04	5.088,00	1,08%	98,19%
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	10557,57	0,46	4.856,48	1,01%	99,21%
5.1	000000007	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	10557,57	0,36	3.800,73	0,79%	100,00%

Total Geral

478.500,00

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
LOCAL: SÍTIO NOVO - MA
POVOADO: PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DNT

QUADROS
Distância entre estações: 20,0
Largura da plataforma: 6,00
Peso específico: 1,5 t/m³
Espessura: 0,20 m
0,00

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO				EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTÂNCIA FRA (km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,000	até	E	435	0,000	0,06	4,35	69410,8
ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO	E - 435	E	435,00	0,000	até	E	574	17,150	0,08	1,40	7456,39

DNT 01 ----> 3,71 Km

Marcelo Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREAM 12289/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA



COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA

LOCAL: SOTIO NOVO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	3,65	8,65	6,15	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	0,00	5,00	2,50	5,00
TOTAL				23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122676/2-6



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA



COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA

LOCAL: SOTIO NOVO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Basicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxilio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Ferias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,43	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 11706161-0



Obra
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI

Banco
SINAPI - 01/2022 -

B.O.L.
23,38%

Encargos Sociais
Não Descontados (embudo)

Composições Analíticas com Preço Unitário



1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição 1	00000001 Projeção	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	11,263,91	11,263,91
Composição 1	00000001 Projeção	AUXÍLIO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	21,99	2,199,00
Composição 1	00000001 Projeção	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	50,0000000	84,12	4,207,50
Composição 1	00000001 Projeção	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	34,0000000	105,86	3,602,61
Composição 1	00000001 Projeção	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	26,16	523,60
Composição 1	00000001 Projeção	AUXÍLIO DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	70,0000000	11,17	779,40

2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição 2	00000002 Projeção	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	Material	m²	1,0000000	2,72,41	2,72,41
Composição 2	00000002 Projeção	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5, L:3, COMENTO C/ AREIA MÉDIA BRITA 11, - PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 400 L, AF. 07/2016	Material	m³	0,3100000	277,75	2,78
Composição 2	00000002 Projeção	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,44	19,44
Composição 2	00000002 Projeção	SEPVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,21	19,43
Composição 2	00000002 Projeção	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 11,20, ADERSADA DE 12,0 X 3,115" M	Material	m²	1,0000000	125,00	125,00
Insuam	00000001 SINAPI	PONTALITE 11,5 X 7,5" COM FERRILHAS MISTA OU EQUIVALENTE DA BRISA - BRUTA	Material	m	1,0000000	40,25	41,30
Insuam	00000001 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2,34 X 18)	Material	kg	0,1100000	21,40	2,37
Insuam	00000001 SINAPI	GARRAFÃO APROPRIADO 12,5 X 7,1" M, 5M MALACARDADA, ANOELM OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	m	1,0000000	4,70	4,70

2.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição 2	00000001 Projeção	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	5,137,00	5,137,00
Composição 2	00000001 Projeção	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	113,0000000	27,09	3,061,15
Composição 2	00000001 Projeção	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,7	106,49	2,309,77
					16,708,21		

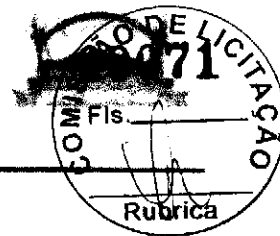
2.1.4	Código Banco	Descrição	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTANCIA KM	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO (%)	VELOCIDADE EM KM/H	CUSTO HORARIO DE TRANSPORT E JORNAL	PREÇO TOTAL (C/veic e JORNAL)
1	00000001 SINAPI	Trator de esteira - 11,000 (27,500)	00000001 SINAPI	1,00	45,00	4,00	0,5000000	50,00	306,10	1,240,74
2	00000001 SINAPI	Motocicleta - 150 cc	00000001 SINAPI	1,00	10,00	4,00	0,5000000	50,00	106,10	424,70
3	00000001 SINAPI	Trator de esteira - 11,000 (27,500)	00000001 SINAPI	1,00	10,00	4,00	0,5000000	50,00	106,10	424,70
4	00000001 SINAPI	Trator de esteira - 11,000 (27,500)	00000001 SINAPI	1,00	10,00	4,00	0,5000000	50,00	106,10	424,70
5	00000001 SINAPI	Trator de esteira - 11,000 (27,500)	00000001 SINAPI	1,00	10,00	4,00	0,5000000	50,00	106,10	424,70
6	00000001 SINAPI	Trator de esteira - 11,000 (27,500)	00000001 SINAPI	1,00	10,00	4,00	0,5000000	50,00	106,10	424,70

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição 5	00000007 Projeção	REPARAÇÃO DE OBRAS EMBOLO NO VILAGEAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0000000	8,29	8,29
Composição 5	00000007 Projeção	SEPVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	6,0000000	15,21	9,27
Composição 5	00000007 Projeção	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA 147 HP, PESO OPERACIONAL 3800 kg, LÂMB. 2,70 m - EMBOLO NO VILAGEAMENTO	Material	un	0,0010000	157,25	0,16

Marcos Aquino de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 11266/2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64



10. PROJETOS

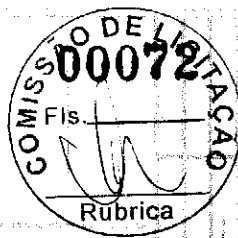

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 112567612-6



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

01/01

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA CIDADE



Assessoria
Técnica



STRECHER
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88



PROPOSTA N.º 0073

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

01/01



ORGANIZAÇÃO SANTA MARIA
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

ALFA
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

INSTITUTO REFORMA
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

PROPOSTA N.º 0073
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

INSTITUTO REFORMA
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

INSTITUTO REFORMA
C/PA
F. 11/12/88
F. 11/12/88

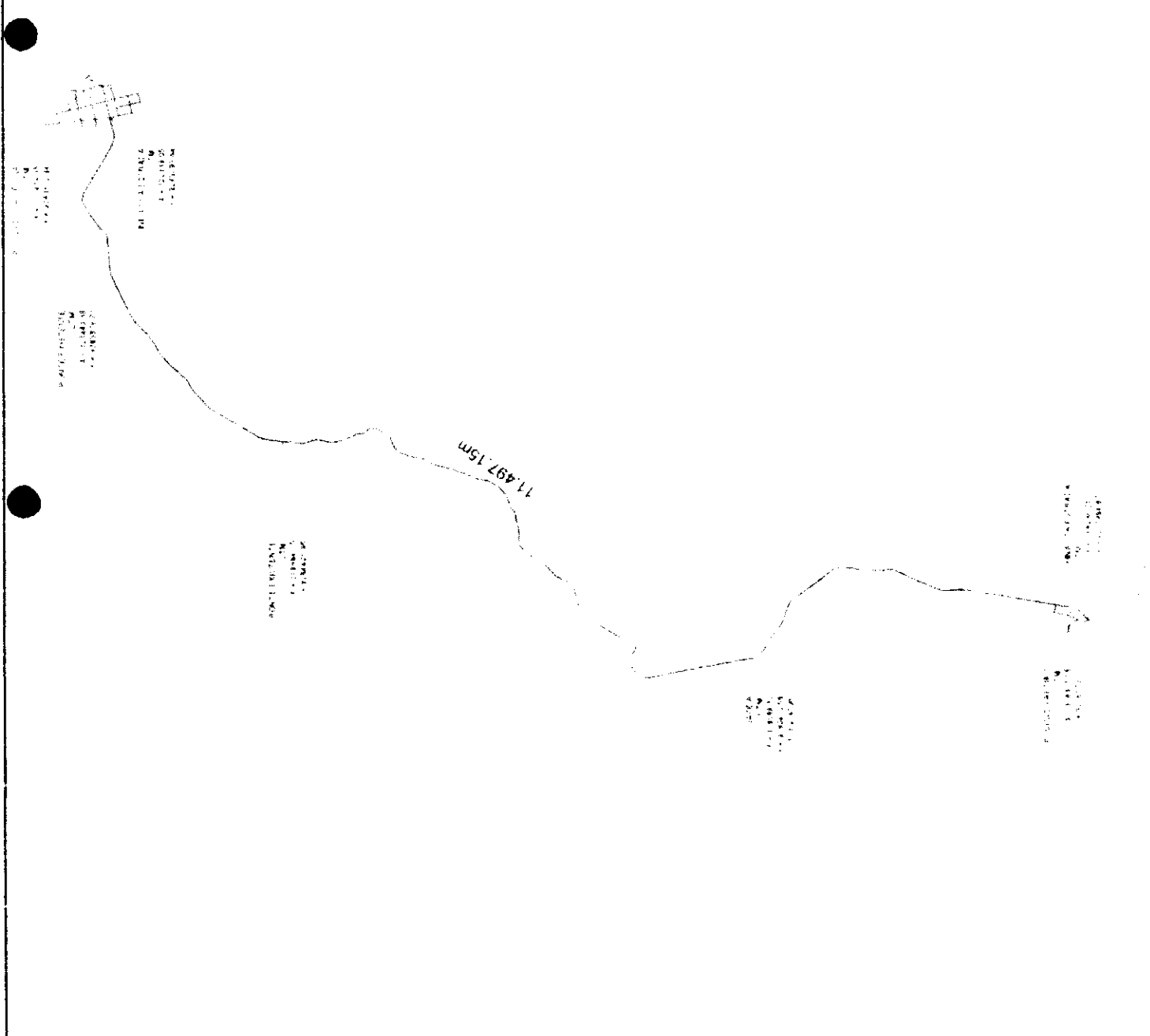


01/01

PLANTA DE SITUAÇÃO



1:500





01/01

ESTRADA VIGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUARA



Assinado em
18/04/2010



AL. 1.470. 2.400,00
1.470. 2.400,00
1.470. 2.400,00

ÁREA DE ESTRADA
17,11
1.171,11 m²
1.171,11 m²

94,53

102,94

ÁREA DE 20,51, 5,3m
20,51 x 5,3m = 107,46m²

107,46

95,32

ÁREA DE ESTRADA
17,11
1.171,11 m²
1.171,11 m²

ÁREA DE 20,51, 5,3m
20,51 x 5,3m = 107,46m²

ÁREA DE 20,51, 5,3m
20,51 x 5,3m = 107,46m²



6,00

3,00

3,00

Marcos Aquino de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 122846/2-0



SÍTIO NOVO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA

01/01

PLANALTO
CIVIL
CIVIL
CIVIL

PERFIL LONGITUDINAL

1/20

PERFIL LONGITUDINAL

PROPOSTA MUNICIPAL DE 2010 NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PERFIL LONGITUDINAL

2/20

PERFIL LONGITUDINAL

PERFIL LONGITUDINAL

PERFIL LONGITUDINAL



PLANILHA PERFIL
SIT 5A - 205 A 257 87423
EST DO - 451 011 596 87

PERFIL LONGITUDINAL

3/20

ESTRADA - 11.141.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

4/20

PRÉFETURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANILHA DE
COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO

PERFIL LONGITUDINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

6/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL
6/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL

7/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANO DE
CONSERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO

PLANO DE
CONSERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO

PLANTA DE FERRE
EST. 1014 1014 451 315-0-0
EXT. 1014 1014 451 315-0-0

PERFIL LONGITUDINAL

8/20

ESTADO DE SERVICIO

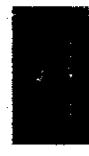
PROFESSOR MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA PERFI
EST 21-008485 25x300
EM 10-05-90 08:50M

PERFIL LONGITUDINAL



ESCALA VERTICAL

9/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

10/20

PERFIL LONGITUDINAL

PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA EM
Nº 2014-23-RESC-001-10
Nº 2014-23-RESC-001-10



PERFIL LONGITUDINAL

PERFIL LONGITUDINAL

11/20

PROTECTOR MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

12/20

PROFESSORA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANILHA PERFIL
CNPJ 07.073.000/0001-00
RUA DO COMÉRCIO, 146 - JARDIM



DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RUA DO COMENDADOR
ANTONIO CARLOS
150 - JARDIM
BOA VISTA - SÃO PAULO - SP

PERFIL LONGITUDINAL

13/20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

14/20

PRÉFETURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL
PRÉFETURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PLANTAS
131 404 200157 404 01
131 404 200157 404 01

PERFIL LONGITUDINAL

15/20

PROPOSTA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

16/20

PROPOSTA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

17/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANILHA DE
COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



PERFIL LONGITUDINAL

18/20

PRESTURIA MUNICIPAL DE SINO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA DE SINO NOVO
25m x 40m x 10m x 10m
10m x 10m x 10m x 10m



PLANTAS DE
EST. 327-000485-000-000
E.A. 20-000000-000-000

PERFIL LONGITUDINAL

19/20

OPERAÇÃO DE

PROTEÇÃO MUNICIPAL DE SDO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL



PERFIL LONGITUDINAL

20/20

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO



PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO GEOMÉTRICO

1/19



Handwritten notes and a vertical line of text, possibly a list or index, running down the center of the page.

PROJETO GEOMÉTRICO

2/19



PROJETO GEOMÉTRICO
LIVRO Nº 17.000
FOLHA Nº 18 DE 21

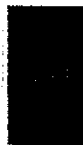
PROJETO GEOMÉTRICO

3/19



PROJETO GEOMÉTRICO

4/19



PROJETO GEOMÉTRICO

5/19



Age Group	Total (%)	Female (%)	Male (%)	Non-Hispanic (%)
18-24	15	18	12	14
25-34	25	28	22	24
35-44	35	38	32	34
45-54	45	48	42	44
55-64	55	58	52	54
65+	65	68	62	64

6/19



1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

PROJETO GEOMÉTRICO

7/19



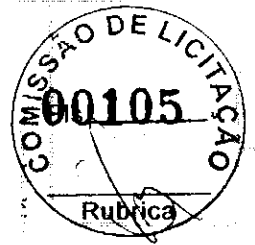
PROJETO GEOMÉTRICO

8/19



PROJETO GEOMÉTRICO

9/19



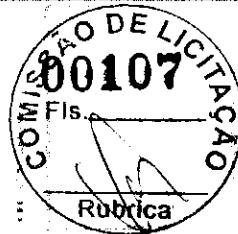
PROJETO GEOMÉTRICO

10/19



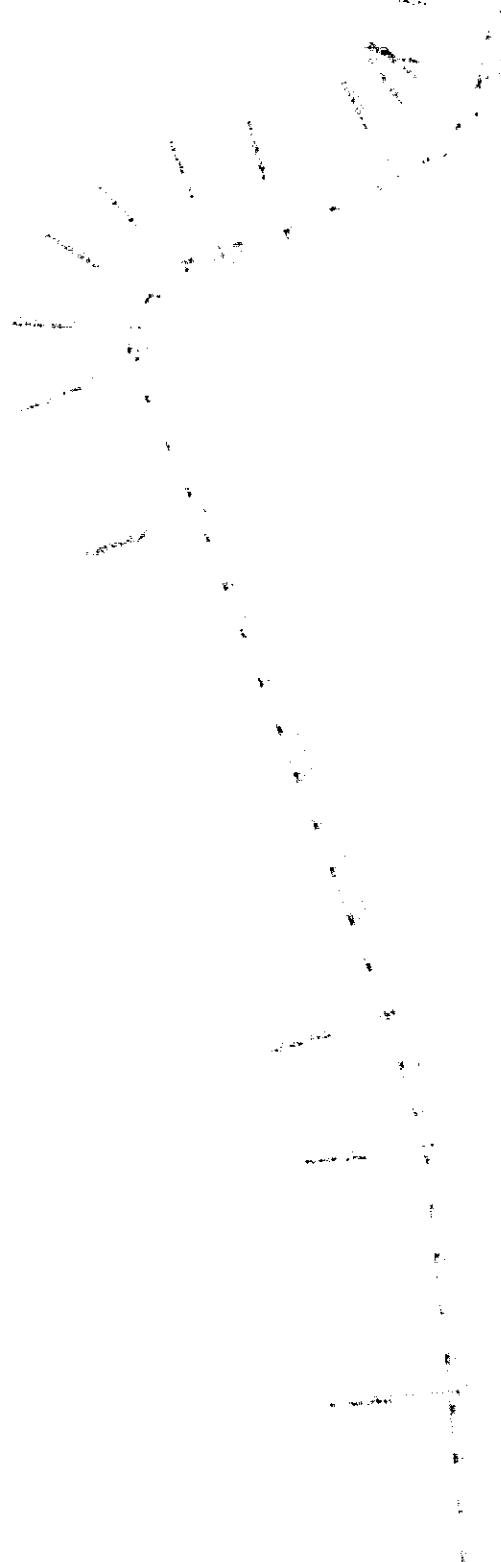
PROJETO GEOMÉTRICO

11/19



PROJETO GEOMÉTRICO

12/19



PROJETO GEOMÉTRICO

13/19



NOTA

PROJETO GEOMÉTRICO

14/19



PROJETO GEOMÉTRICO

15/19



PROJETO GEOMÉTRICO

16/19



PROJETO GEOMÉTRICO

17/19



PROJETO GEOMÉTRICO

18/19



PROJETO GEOMÉTRICO

19/19





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ 05.631.031/0001-64

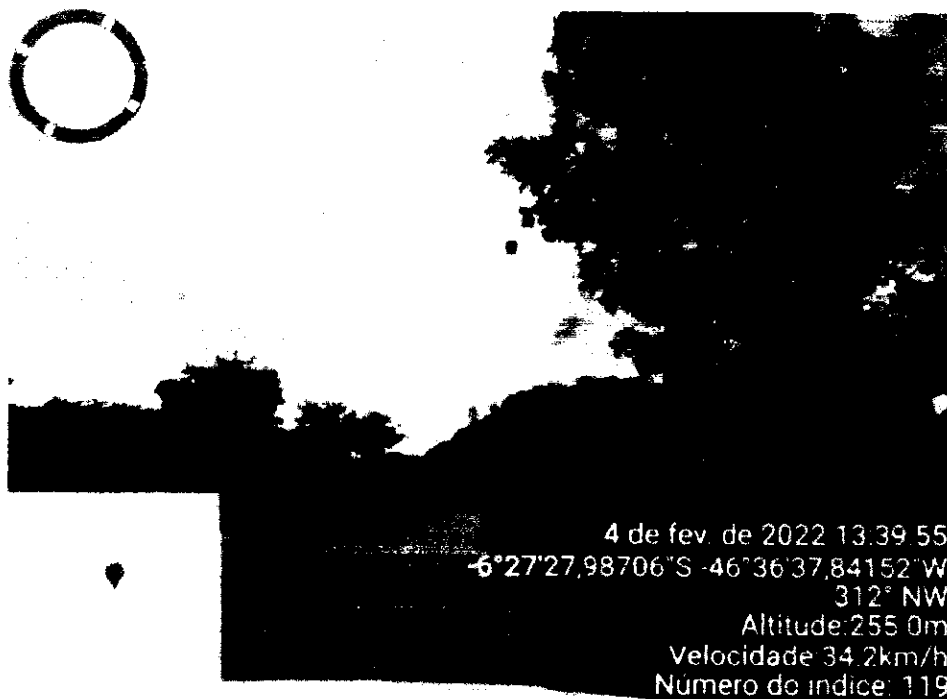


11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mercedes Siqueira de Lima
Engenheira Civil
CREA Nº 1128476/2-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
LOCAL: SÍTIO NOVO
CONVÊNIO SICONV: 913004/2021



INÍCIO DO TRECHO – POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO



FOTO 02 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

Hércules Soares de Lima
Engenheiro Civil
CREA 10.126.80-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
LOCAL: SÍTIO NOVO
CONVÊNIO SICONV: 913004/2021

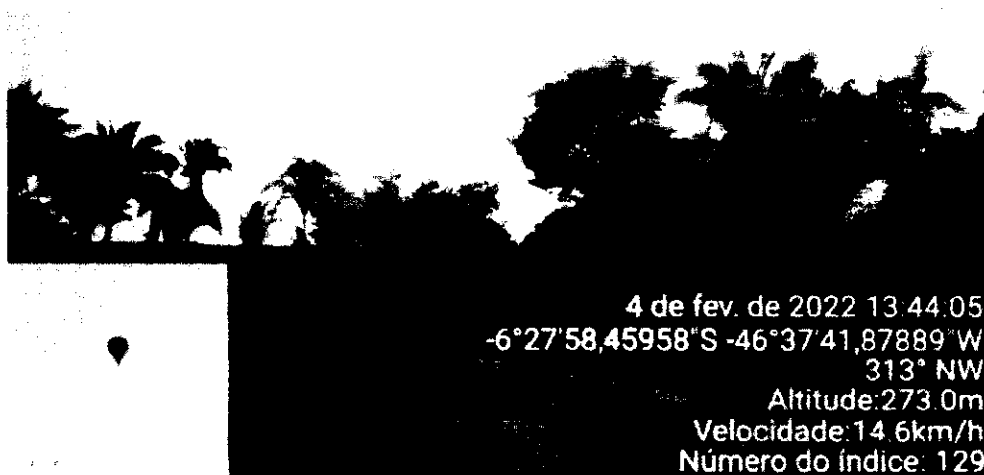


FOTO 03 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO



FOTO 04 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

Hercules Souza de Lima
Engenheiro
CREA Nº 1000000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
LOCAL: SÍTIO NOVO
CONVÊNIO SICONV: 913004/2021



FOTO 05 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

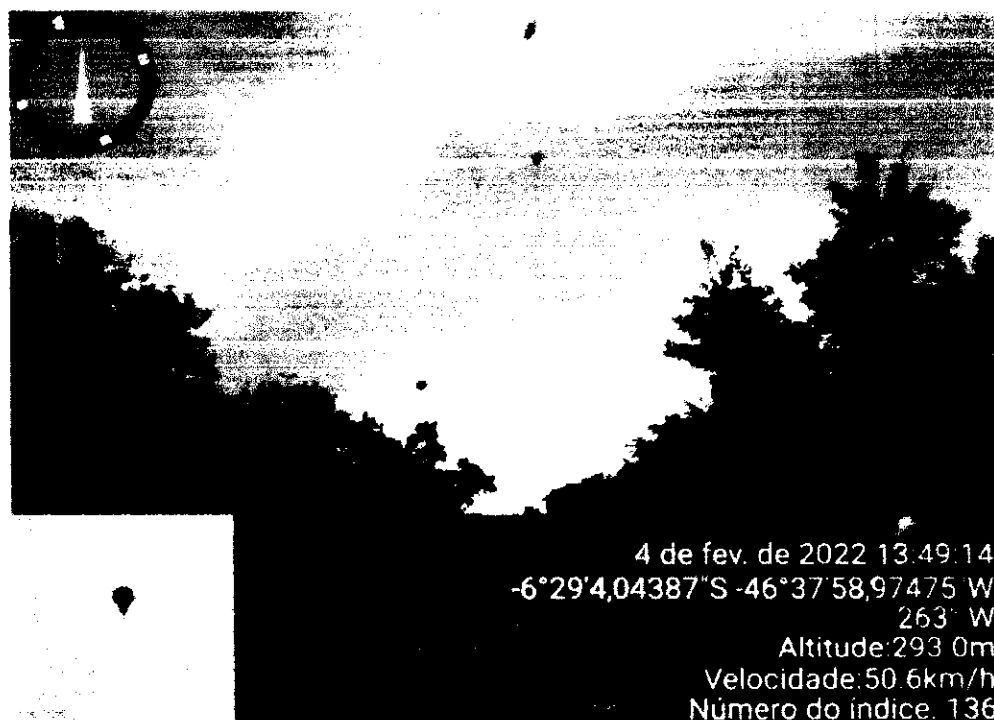


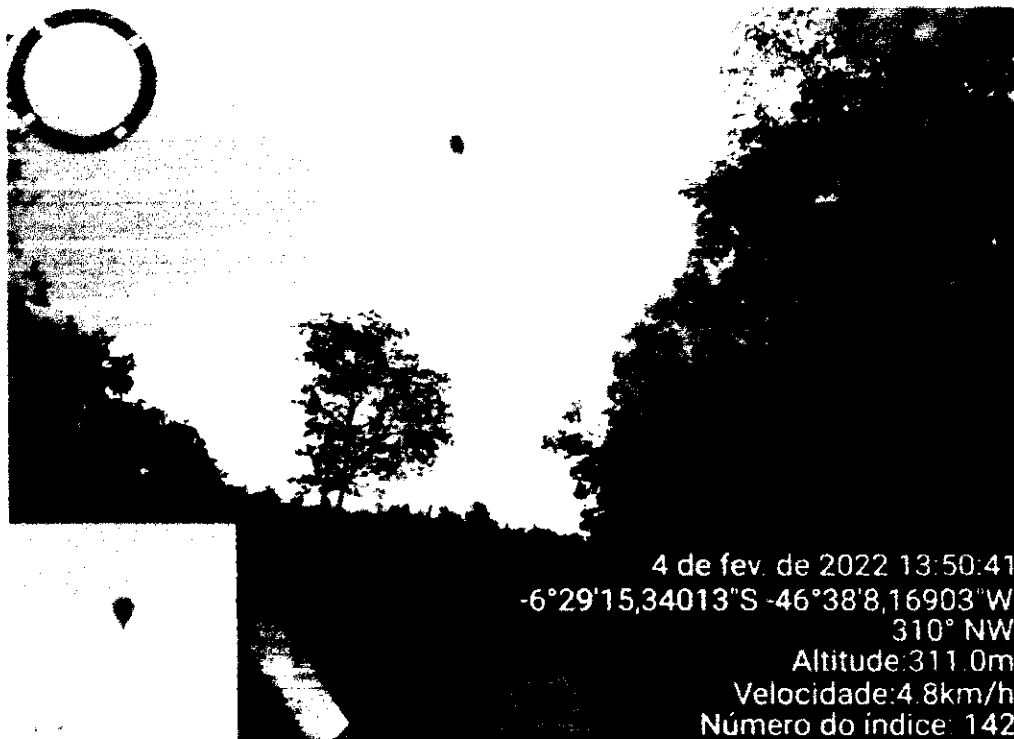
FOTO 06 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

Atestamos, Senhor de Vossa
Engenharia,
CRA AM 1006/2011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NO MUNICIPIO DE SITIO NOVO - MA
LOCAL: SITIO NOVO
CONVÊNIO SICONV: 913004/2021



4 de fev. de 2022 13:50:41
-6°29'15,34013"S -46°38'8,16903"W
310° NW
Altitude: 311.0m
Velocidade: 4.8km/h
Número do índice: 142

FOTO 07 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO



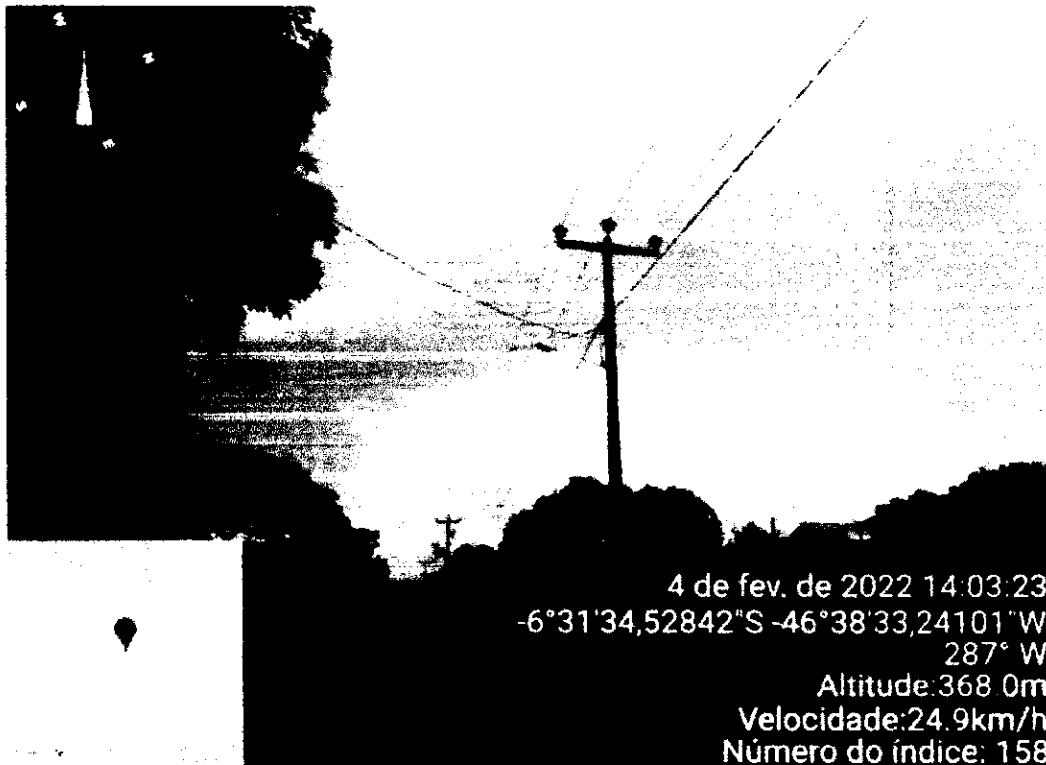
4 de fev. de 2022 13:50:22
-6°29'14,84918"S -46°38'6,90893"W
302° NW
Altitude: 309.0m
Velocidade: 13.9km/h
Número do índice: 138

FOTO 08 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 020610/5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VACINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
LOCAL: SÍTIO NOVO
CONVÊNIO SICONV: 913004/2021



FINAL DO TRECHO - POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

Mercedes Soares de Lencastre
Engenheira Civil
CREA Nº 12266/02



Nº / ANO DA PROPOSTA:

022566/2021

OBJETO:

Recuperação de estradas vicinais no município de São Novo - MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O referido objeto é de extrema necessidade para o desenvolvimento, expansão e fortalecimento das atividades produtivas do município de São Novo - MA o qual vai ao encontro as ações do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial, pasta atendida por esta Concedente.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

É um apelo constante dos munícipes de São Novo a adequação de estradas vicinais, uma vez que as estradas são de difícil acesso, esburacadas e cujas atuais condições imprimem impactos negativos ao processo de desenvolvimento do município como, por exemplo, dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso das equipes de saúde, o transporte escolar, além de despesas com manutenção dos veículos públicos e privados.

PÚBLICO ALVO:

O projeto beneficiará aproximadamente mais de 87 famílias diretamente, bem como produtores rurais da região que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Sendo que sem recuperação dessas estradas ficam sujeitas ao acúmulo d'água, tornando-se difíceis os acessos às bases produtivas rurais. Dessa forma, a gestão municipal atual pretende realizar obras de infraestrutura no município de São Novo - MA, com intenção de realizar uma importante ação para desenvolvimento do município visando proporcionar melhor facilidade de acesso aos povoados que se fazem presentes nas regiões vizinhas e que interferem diretamente na economia do município.

RESULTADOS ESPERADOS:

Tendo como objetivo o aprimoramento do acesso da produção do município, bem como permitindo a expansão das atividades econômicas e melhoria da qualidade de vida da população, trazendo não somente benefícios relacionados à economia do município, mas também relacionados ao trânsito, além do aumento da capacidade produtiva e do escoamento da produção local.

I - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30		NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro			CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

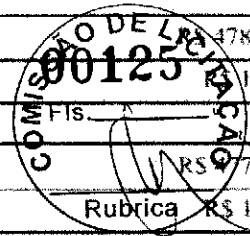
2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 05.631.031/0001-64					
Razão Social do Proponente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, SN					
Cidade: SÍTIO NOVO	UF: MA	Código Município: 0929	CEP: 65925000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0644-0	Conta Corrente: 0060711161			
CPF do Responsável: 505.182.323-87	Nome do Responsável: ANTONIO COELHO RODRIGUES				
Endereço do Responsável: FAZENDA CANTO DA BEBIDA, S N, Z RURAL - MUN SÍTIO NOVO				CEP do Responsável: 65925000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 478.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 7.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	Rubrica R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/08/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/08/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 13.936,89
Início Previsto: 13/08/2021	Término Previsto: 13/08/2024	Valor Global:	RS 13.936,89
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 13.936,89	Início Previsto: 13/08/2021	Término Previsto: 13/08/2024

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 464.563,11
Início Previsto: 13/08/2021	Término Previsto: 13/08/2024	Valor Global:	R\$ 478.500,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 464.563,11	Início Previsto: 13/08/2021	Término Previsto: 13/08/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 13.907,70
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 463.592,30
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 477.500,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 29,19
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 970,81
DESCRIÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

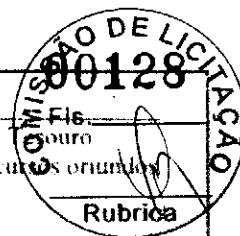
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 464.563,11	V.TOTAL: RS 464.563,11
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Sítio Novo/MA				
CEP: 65925-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0929 - SÍTIO NOVO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 13.936,89	V.TOTAL: RS 13.936,89
OBSERVAÇÃO:				



9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 478.500,00	R\$ 478.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 478.500,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

D.O.U..pdf

Convênio.pdf



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF
8ª/GRI/UAP



PARECER TÉCNICO – Nº 04/2022

Origem: 8ª/GRI/UAP

Para: 8ª GB

Data/local: 28/03/2022 – São Luís/MA.

Assunto: Aprovação de Projeto Básico de Engenharia.

Objetivo: Análise e parecer técnico de Aprovação de Projeto Básico de Engenharia do convenio nº 8.138.00/2021 (Siconv nº 913004/2021) - CODEVASF e Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

Histórico:

Em 31/05/2021, o Município de Sítio Novo/MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 022566/2021, propondo a celebração de Convênio com a CODEVASF, e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. Objetivando A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS no Município de Sítio Novo (MA).

Em 02/08/2021, o Superintendente da 8ª SR autorizou o empenho no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), visando à celebração de convênio com o município de Sítio Novo/MA.

Em 13/08/2021, a assinatura do convênio nº 8.138.00/2021, publicado no DOU de 17/09/2021, entre a CODEVASF – 8ª SR e a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, vigência início e fim, 13/08/2021 e 13/08/2024.

Em 21/09/2021, o Superintendente da 8ª SR designou o Analista em desenvolvimento Regional Emanuell Florencio Passos Martins, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.138.00/2021 - DETERMINAÇÃO nº 239.

Em 22/03/2022, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, encaminhou via Siconv projeto básico de engenharia e dispensa de licença ambiental referente a Recuperação de estradas vicinais objeto da proposta Siconv nº 022566/2021 para análise e aprovação por parte de equipe técnica da Codevasf.

Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas e desenhos. Completam a documentação apresentada Plano de Sustentabilidade, Declaração de Domínio Público, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha global dos serviços, planilha orçamentária da obra, cronograma das etapas e contrapartidas, composição dos custos unitários, composição do BDI, memória de cálculo, locação de obras no município, planta dos trechos, Dispensa de Licenciamento Ambiental, ART do orçamento e ART responsável técnico.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIÁ
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASE
8º/GRI/UAP**



Enquadramento ao Programa e Ação:

O recurso da referida obra, oriundo de emenda individual via Deputado federal João Marcelo Souza, Funcional Programática nº PT - 15.244.2217.7K66.0021 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - no Estado do Maranhão, que terá como objetivo a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo, que serão de extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico são responsáveis pelo escoamento de produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas, além do deslocamento das populações locais dentro do Município de Sítio Novo/MA.

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores SICRO Maranhão outubro/2021 e SINAPI sem desoneração - São Luís de 01/2022, com BDI de 23,38%.

Desta forma, concluída a análise, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto fundamento legal da Portaria interministerial 424/2016 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

Verifica-se que a RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) terá como beneficiários os habitantes das comunidades presentes nos trechos a serem recuperados. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nos trechos citados, uma vez que neste sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esses povoados melhores estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Assim apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio, e contratação conforme planilha anexa ao SICONV considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária e prazo da obra, somos favoráveis à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.138.00/2021.

Responsável pelas informações:

Emanuel Martins

8º/GRI/UAP SR CODEVASE - São Luís/MA



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

e-DOC 0551687A
Proc 59580.000362/2021-01-e



CV Nº 8.138.00/2021

SICONV Nº 913004

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Sítio Novo - MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede na Avenida Presidente Jose Sarney, S/N, CEP: 65925000, Município de Sítio Novo - MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, CPF: 505.182.323-87, residente e domiciliado na Fazenda Canto da Bebida, S/N, Zona Rural – Município de Sítio Novo, CEP: 65925000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV** sob nº **913004**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 275 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 30 de julho de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000362/2021-01**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no **SICONV**, constante no processo administrativo nº **59580.000362/2021-01**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alicance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

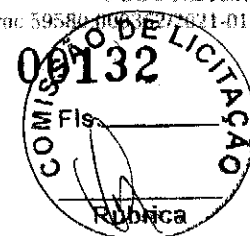
www.codevasf.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
2ª Superintendência Regional – 2ª SR

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____

e-DOC 0551687A
Proc 59580/2016/327/2021-01-e



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7k66.0021, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE000029.
- b) **R\$ 1.000,00 (mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas,
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - 1 - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENIENTE:

a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;

b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



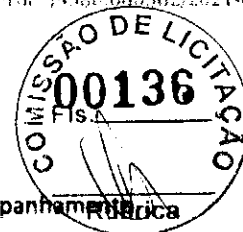
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto de itens, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

www._____

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

-)) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;

b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

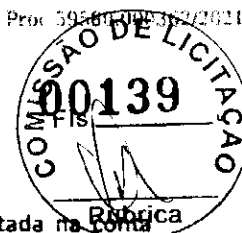
www.codevasf.gov.br

8

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDF
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

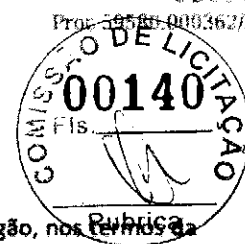
c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(ão) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



- c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENIENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

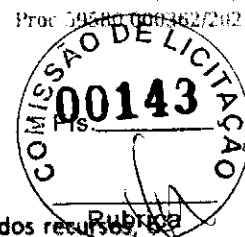
15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDI
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

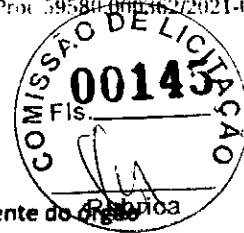
O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata

Fl. _____
 Processo nº _____
 Rubrica: _____



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
 São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
 8ª Superintendência Regional – 8ª SR



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saídos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESAO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

Fl. _____
Processo nº _____
Rubrica: _____Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Piauí – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR**19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de agosto de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1031754/2022

VALIDADE ATÉ

16/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 22020046614/2022

E-PROCESSOS Nº 032141/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental a

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Sítio Novo

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PODER PUBLICO MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

05.631.031/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122290143

ENDEREÇO:

Avenida Leonardo De Almeida, S/n, 0, Centro

MUNICÍPIO:

Sítio Novo - MA

CEP:

65925-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) COM EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE DESMONTE, VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO, ADSTRITA A ÁREA MÁXIMA DE 01 HA, COM EXTENSÃO TOTAL

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO, S/Nº, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: SÍTIO NOVO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6º 27' 31.68" S, 46º 36' 23.44"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade pode ser verificada em: portal.transparencia.ma.gov.br, sob o termo de acesso: 22020046614-2022

São Luis - MA 16/02/2022



1031754/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS.

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. 2º o parágrafo único do art. 8º e 12º da Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e considerando ainda a Portaria nº 123/2015 que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22020046614/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº 303/2002);
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso;
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente;
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural;
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor;
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal;
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade;
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.0002035/2021-17-e. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.525.00/2021, celebrado entre a CODEVASE, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, e o MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/BA, CNPJ nº 18.303.180/0001-46. OBJETO: DOAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE PISOS/OLIDOS. VALOR: R\$ 356.950,00. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASE, o Superintendente Regional da 2ª SR, MARCO ANTONIO GRAÇA CÂMARA, CPF nº 554.021.516-87, e pelo(a) beneficiário(a): o(a) Sr(a) FABRICIO APARECIDO OLIVEIRA, CPF nº 056.026.976-59.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 59510.000624/2021-43. ESPÉCIE: Ordem de fornecimento nº 1.0086/2021, contratada: MD COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 12.102.853/0001-12. OBJETO: aquisição de materiais para capacitação em confecção de malacate apícola. VALOR: 49.642,00. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021. SIGNATÁRIO: Pela CODEVASE, o Superintendente Regional da 2ª SR Marco Antônio Graça Câmara, CPF nº 554.021.516-87.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2021

A 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASE, CNPJ nº 00.399.857/0001-26, torna público aos interessados que, de acordo a Resolução Regional nº 347 de 14/09/2021, adjudicou e homologou o objeto do Edital 03/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de condução de veículos pertencentes a frota da 2ª Superintendência Regional da CODEVASE, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, a empresa: FERCIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 19.547.708/0001-10 Totalizando um valor global de R\$ 726.999,36.

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª SR/SI

(SIOEC - 16/09/2021) 195004-11201-2021NE521968

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 195004

Nº Processo: A 2ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASE, CNPJ 00.399.857/0001-26, torna público aos interessados que o seu Comitê de Gestão Executiva através da Resolução Regional nº 349 de 14/09/2021 adjudicou e homologou o objeto do Edital 04/2021, Licitação Eletrônica - Lei nº 13.303/2016, Obras e serviços de montagem de rede elétrica nos fôcos atendidos pelas subestações FF10, FF12 e FF14 da Fase 2 da Etapa 12 do Projeto Baixo de Tensão localizado nos municípios de Aquino-BA e Itapicuru no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional, a empresa: M & C SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 03.553.528/0001-88, com a proposta no valor global de R\$ 985.269,78 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª SR/SI

(SIOEC - 16/09/2021) 195004-11201-2021NE521968

EXTRATOS DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59520.000319/2021-41-e. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.301.00/2021, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, CNPJ/MF: 02.319.080/0001-78. Objeto: Grade arandora, Bodeadeira e Carroça, Valor R\$ 21.650,00; DATA: 01.09.2021. Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR e Narcizo Soares de Brito - Presidente.

PROCESSO: 59520.001067/2021-05-e. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.250.00/2021, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA COMUNIDADE DO JUA, CNPJ/MF: 13.990.261/0001-00. Objeto: Trator, Kit Irrigação, Tratoradores e Ferragens, Valor R\$ 166.879,90; DATA: 08.09.2021. Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR e Marivalda Silva de França - Presidente.

PROCESSO: 59520.000973/2021-66-e. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2.279.00/2021, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DE FEIRA DA MATA, CNPJ/MF: 20.066.781/0001-07. Objeto: Reservatório para Água, Valor R\$ 18.000,00; DATA: 23.08.2021. Harley Xavier Nascimento - Superintendente Regional da 2ª/SR e Jose Alves da Silva - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 195004

Nº Processo: 59520000735/202140. Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhões, visando atender as demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASE, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASE. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 17/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Manoel Novais, S/n, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195004-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos também poderão ser acessados na íntegra no site da CODEVASE, no endereço www.codevasi.gov.br link "LICITAÇÕES".

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª SR/SI

(SIASGnet - 16/09/2021) 195004-11201-2021NE521967

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 195004

Nº Processo: 59520000668/202163. Objeto: Fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas, visando atender demandas de municípios, associações, cooperativas e de outras ações na área de atuação da CODEVASE, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASE. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 17/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Manoel Novais, S/n, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/195004-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos também poderão ser acessados na íntegra no site da CODEVASE, no endereço www.codevasi.gov.br link "LICITAÇÕES".

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª SR/SI

(SIASGnet - 16/09/2021) 195004-11201-2021NE521968

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001511/2021-50. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.938.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Estado da Bahia - ANESB, CNPJ nº 23.321.586/0001-91, com sede no município de Igarapé/BA. OBJETO: Doação de a) 50 (cinquenta) e oito tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 2 m³ (dois metros cúbicos); b) 02 (dois) bombas submersas, 3500 RPM, com vazão de 1,5 m³/h, 1,5 cv de potência, monofásica, 220 V e c) 40 (quarenta) tanques d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 1 m³ (um metro cúbico). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 39.505,78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.304/2016. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001444/2021-03. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.166.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASE, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Município de Itinha (CNPJ: 13.948.374/0001-21), estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de: a) 25 (vinte e cinco) caixas d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 500 (quinhentos litros); e b) 75 (setenta e cinco) caixas d'água em polietileno, com capacidade volumétrica individual de 1 m³ (um metro cúbico). VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 21.269,75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.304/2016. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 59570.001255/2021-19. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento à Doação TD nº 7.056.00/2021 firmada entre a Codevasi, CNPJ: 00.399.857/0001-26 e município de Corrente (PI), CNPJ: 06.554.257/0001-71. OBJETO: Onde se lê: "RESOLUÇÃO REGIONAL nº 148 de 30/08/2021" e "R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais, letra se: "RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO nº 148 de 30/08/2021" e "R\$ 21.363,32 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos)". DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Doação, referente ao processo nº 59570.000480/2021-20, publicado no DOU nº 175, de 15/09/2021, Seção 3, p. 38, onde se lê: "TD 7.047.00/2021" leia-se: "7.026.00/2021".

HALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911691/2021, Nº Processo: 59580000345/202165, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO CNPJ nº 06.116.900/0001-71. Objeto: Pavimentação Asfáltica Município de São Domingos do Maranhão/MA. Valor Total: R\$ 355.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.650,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 353.350,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000075. Valor: R\$ 353.350,00. PRETOS: 197776. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 444042. Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2024. Data de Assinatura: 26/08/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30. Conveniente: KLEBER ALVES DE ANDRADE CPF nº 254.699.243-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 913004/2021, Nº Processo: 59580000367/202103, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. Valor Total: R\$ 478.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000079. Valor: R\$ 477.500,00. PRETOS: 197761. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 444042. Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2024. Data de Assinatura: 13/08/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30. Conveniente: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CPF nº 505.182.373-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 913006/2021, Nº Processo: 59580000357/202167, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE PARNARAMA CNPJ nº 06.111.700/0001-05. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE PARNARAMA/MA. Valor Total: R\$ 960.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 955.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000081. Valor: R\$ 955.000,00. PRETOS: 197822. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 444042. Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2024. Data de Assinatura: 13/08/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30. Conveniente: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA CPF nº 054.664.153-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911699/2021, Nº Processo: 59580000346/202181, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA RITA CNPJ nº 63441836000141. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA. Valor Total: R\$ 1.303.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.300.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000084. Valor: R\$ 1.300.000,00. PRETOS: 197776. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 444042. Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2024. Data de Assinatura: 13/08/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30. Conveniente: HILTON GONCALO DE SOUSA CPF nº 407.202.683-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 911688/2021, Nº Processo: 59580000367/202125, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA RITA CNPJ nº 63441836000141. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA. Valor Total: R\$ 1.090.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.087.500,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000083. Valor: R\$ 1.087.500,00. PRETOS: 197776. Fonte Recurso: 0188000000. ND: 444042. Vigência: 13/08/2021 a 13/08/2024. Data de Assinatura: 13/08/2021. Signatários: Concedente: CELSO ADRIANO COSTA DIAS CPF nº 405.728.203-30. Conveniente: HILTON GONCALO DE SOUSA CPF nº 407.202.683-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 913609/2021, Nº Processo: 59580000344/202111, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORA CNPJ nº 06769798000117. Objeto: Pavimentação em bloco intertravado Município de Barra do Corda/MA. Valor Total: R\$ 2.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.800,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 267.400,00.